



Câmara

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.284 DE 02 DE Abril DE 2012.

Projeto de Lei nº 011/2012, de autoria do Vereador Júlio César Gomes dos Santos - PSDB.

“Cria área exclusiva para o estacionamento de bicicletas na forma que menciona”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada área exclusiva para o estacionamento de bicicletas em local a ser definido pelo Poder Público próximo aos terminais rodoviários, bem como próximos às repartições públicas municipais e pontos turísticos.

Art. 2º - Os bicicletários instalados nas áreas referidas no art. 1º deverão ser franqueados a todos, sem qualquer distinção, sendo vedada a sua utilização com fins lucrativos.

Art. 3º - Poderá o Poder Público estabelecer parcerias com o setor privado para a construção, conservação e manutenção dos estacionamentos de bicicletas.

Art. 4º - A padronização dos estacionamentos de bicicletas será definida pelo Poder Executivo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 02 de Abril de 2012.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal